ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

	3	-t-	7-
务			A C
1	溪		2
3		No.	5 J

PRAZO REAJUSTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL X

Este Aditivo refere-se ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 557-13-CBMSC firmado em 09/12/2013, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160-13-CBMSC, situado à Rodovia BR-376, KM 662, Pedra Branca de Araraquara, Cidade de Guaratuba/PR, CEP 83.280-000, assinado entre o SIMONE CRISTINA DOS SANTOS ROCHA e o Estado de Santa Catarina, através da entidade Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC.

DAS PARTES

Na data do presente termo aditivo, compareceram de um lado, o(a) Senhor(a) SIMONE CRISTINA DOS SANTOS ROCHA, inscrito no CPF nº 029.674.039-03, na qualidade de Proprietária, adiante denominado LOCADOR; de outro lado, o Estado de Santa Catarina, através da entidade CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC representado pelo Senhor Coronel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha, Diretor de Logística e Finanças — DLF, adiante denominado LOCATÁRIO; para firmar o presente ADITIVO, mediante as Cláusulas que aceitam, ratificam e outorgam, na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente ADITIVO prorrogará, conforme a Cláusula Quarta do Contrato acima especificado, a vigência do Contrato nº 557-13-CBMSC para o período de 11 de dezembro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NÃO INCIDÊNCIA DO REAJUSTE

Não será aplicado o reajuste previsto na Cláusula Sétima do contrato original.

Parágrafo Único. A não incidência de reajuste na prorrogação deste ano atende ao previsto no Art. 1°, III e §2° da Resolução GGG nº 11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Ficam incluídos os itens abaixo na "Cláusula Décima – Obrigações e Responsabilidades" do Contrato, conforme determina a IN Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 sobre a inclusão da Cláusula Anticorrupção:

Contrato nº 557-13-CBMSC

Γ...]

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

ſ...'

- 5.1. Do LOCADOR
- 5.1.1 O Locador, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 5.1.2 O Locador, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, comprometese em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.1.1 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados, se houver;
- 5.1.3 O Locador, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, comprometese em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;
- 5.1.4 O Locador, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 5.2. Do LOCATÁRIO



- 5.2.1 O Locatário declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 5.2.2 O Locatário compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.2.1 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados;
- 5.2.3 O Locatário compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;
- 5.2.4 O Locatário declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

[...]

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

As demais Cláusulas do Contrato continuam em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem acordes, as partes nomeadas assinam o presente ADITIVO, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

LOCAL E DATA

A data do termo aditivo corresponderá a data da assinatura digital deste documento. Florianópolis.

ASSINATURAS

TANKE THE CHEEK	AND DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF	ADDITATURAD				
LOCADOR SIMONE CRISTINA DOS SANTOS ROCHA						
CNPJ nº 029.674.039-03 Simone Creating des lantes Parles gomes						
LOCATÁRIO EDUARDO ANTÔNIO GOMES DA ROCHA – Cel BM (ASSINADO DIGITALMENTE) CPF: 483.959.510-00						
1ª TESTEMUNHA NOME: Nilton Mendes Nunes Júnior CPF: 060.566.489-74	ASSINATURA	(ASSINADO DIGITALMENTE)				
2ª TESTEMUNHA NOME: Rodrigo Phelipe Pfleger CPF: 066.699.369-66	ASSINATURA	(ASSINADO DIGITALMENTE)				